



SES

Fls. _____

Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2019/SES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169599/2018**

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Data: 01/08/2019 - 09:18

Protocolo n.º: 365826/2019
36135398

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-902, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, nomeado pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador (a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica Nº 008/2019/SES para REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019/SES, processo administrativo n.º 169599/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI -ME
CNPJ	26.574.769/0001-07
ENDEREÇO	AV MIGUEL SUTIL Nº 13.060, CIDADE ALTA CEP: 78.030-485- CUIABA-MT
REPRESENTANTE:	RICARDO GUIO SEGUNDO RG Nº 4297037 SPTC/GO CPF: 040.318.051-10
CONTATO (TELEFONE)	(65) 2136-8363
E-MAIL	ricardo@nlife.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto “*Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos nutricionais contemplados no componente especializado da assistência farmacêutica, demandas judiciais e programa DST/AIDS, para atender a Secretaria de*

Centro Político Administrativo, Bloco 05, s/n CPA
CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Fone: 3613-5362





SES

Fls. _____

Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso". ", no (s) respectivo(s) item(nos)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I do edital de Pregão nº008/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI -ME						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
05	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM NO MÍNIMO 70% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 A 1,25 KCAL/ML. FONTE DE FIBRAS. INDICADO PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. PARA USO ORAL OU ENTERAL. ASPECTO FÍSICO, LÍQUIDO. EMBALAGEM, TETRA PAK. LITRO.	ISOSOURCE	LT	800	15,75	12.600,00
06	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECIALIZADA, PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. PROTEÍNA À BASE DE CASEINATO DE POTÁSSIO. NORMOCALÓRICA. DENSIDADE CALÓRICA: 1,0 KCAL/ML. PARA USO ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE LACTOSE, COLESTEROL, GLÚTEN E FIBRAS. ASPECTO FÍSICO PÓ. EMBALAGEM, LATA. QUILOGRAMA.	MODULEM	KG	300	789,96	236.988,00
12	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE LEITE DE VACA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. PROTEÍNA À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES.	ALFAMIND	KG	1.000	408,00	408.000,00





SES

Fls. _____

Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

	ISENTA DE GLÚTEN. ASPECTO FÍSIC: PÓ. EMBALAGEM, LATA COM NO MÁXIMO 800G. QUILOGRAMA.					
20	FÓRMULA ENTERAL, SISTEMA FECHADO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS, PARA SITUAÇÕES ESPECIAIS COM ATENÇÃO A REGULARIZAÇÃO INTESTINAL, DIARREIA OU OBSTIPAÇÃO. DENSIDADE CALÓRICA: DE 1,0 A 1,25 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA 14% A 20%; CARBOIDRATO 45% A 58%; LIPÍDEO 25% A 35%. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DEVERÁ SER FORNECIDO EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DA DIETA TIPO GRAVITACIONAL. ASPECTO FÍSICO, LÍQUIDO. LITRO.	ISOSCURSE	LT	10	24,90	249,00
34	MÓDULO DE CARBOIDRATO, COMPOSTO DE MAIS DE 90% DE MALTODEXTRINA, TIPO USO ENTERAL OU ORAL. ISENTO DE SABOR, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM, LATA, POTE OU PACOTE. QUILOGRAMA.	MALTO DNY	KG	90	24,00	2.160,00
39	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO E NORMOCALORICO, PARA USO ORAL OU ENTERAL. FONTE DE PROTEÍNAS PODENDO SER CASEÍNA, SORO DE LEITE E/OU PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. COM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. APLICAÇÃO PARA PACIENTES IDOSOS. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM: LATA OU PACOTE. QUILOGRAMA.	NESTLE	KG	20	99,00	1.980,00
42	SUPLEMENTO INSTANTÂNEO,	NUTREN ACTIVE	KG	300	73,00	21.900,00





SES

Fls. _____

Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

	TIPO USO ORAL E ENTERAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COM LEITE EM PÓ DESNATADO, PODENDO CONTER LEITE INTEGRAL EM PÓ. COM GORDURA LÁCTEA E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS. PODENDO SER CONSUMIDO FRIO OU QUENTE. ISENTO DE GLÚTEN. ASPECTO FÍSICO, PÓ. SABOR, CHOCOLATE. EMBALAGEM, LATA. QUILOGRAMA.					
46	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FIBRAS, À BASE DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, COM VITAMINAS E MINERAIS. PARA USO ENTERAL OU ORAL. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 KCAL/ML. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE. SABOR BAUNILHA. ASPECTO FÍSICO, LÍQUIDO. EMBALAGEM, TETRA PAK. LITRO.	NESTLE	LT	200	21,90	4.380,00
51	GLUTAMINA, 100% ENVELOPE PÓ PARA PREPARO COM 10G, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	DYNAMICLAB	EV	300	2,88	864,00
VALOR TOTAL						689.121,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 689.121,00 (Seiscentos e Oitenta e nove mil e cento e vinte e um reais).

O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e



Centro Político Administrativo, Bloco 05, s/n CPA
CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Fone: 3613-5362



SES

Fls. _____

Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

- b) Comprovação mediante documentação idônea, pelo órgão ou entidade solicitante, da vantagem da respectiva adesão;
- c) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;





SES

Fls. _____

Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, desde que devidamente justificada a vantagem.

Mediante anuência do órgão gerenciador, deverão ser observadas as seguintes condições:

Se Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;





SES

Fls. _____

Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária.

A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

DA EFICÁCIA





SES

Fls. _____

Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

Conforme o art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo ao Secretário de Estado de Saúde a decisão sobre o pedido.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).





SES

Fls. _____

Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento





SES
Fis. _____
Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

DAS VEDAÇÕES

É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

DO FORO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não





SES

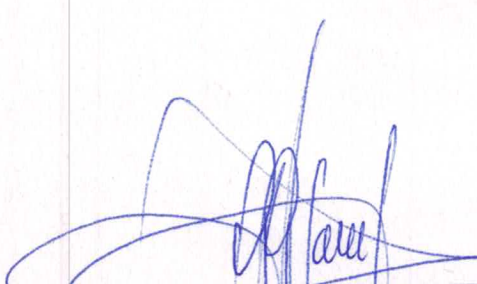
Fls. _____

Rub. _____

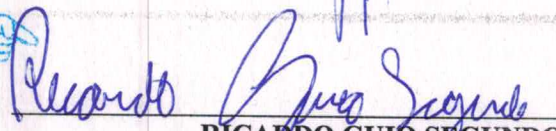
Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 30 de julho 2019


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

2º SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL DE CUIABÁ


RICARDO GUIO SEGUNDO
NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI -ME

Protocolo n.º: 365826/2019 Data: 01/08/2019 09:18
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Interessado(a): NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI -
Assunto: ATAS
Resumo: ENCAMINHA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2019
/SES - PREGÃO ELETRÔNICO N 008/2019 - PROCESSO ADMIN
36135398

Setor Origem: PROTOCOLO SES
Setor Destino: CA - COORD. DE AQUISIÇÕES

Volume: 1 de 1\$pre 1



0 000098 012268



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIAR DA
COMARCA DE CUIABÁ - CÓDIGO DO CARTÓRIO: 59
FUNDAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABÁ-MT
Av. Marechal Deodoro, 101 - Bairro: Santa Helena | Cuiabá-MT
CEP: 78045-015 | Fone: 65 3052-4232
E-mail: atendimento@2ofcuiaba.com.br

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
[Cs7rCyPl]-RICARDO GUIO SEGUNDO.....

0115545
e dou fé, Cuiabá, 31 de Julho de 2019.
Atendente: MARCOS



BHO 79688 <- SELDO DE CONTROLE DIGITAL
VALOR R\$ 6,60
CODIGO DO ATO: 22
CONSULTE:
<http://www.tjmt.jus.br/selos>
(001.413553 01 00174 0002 KAMILA 1)
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA
CARTÃO NR 115545
RICARDO GUIO SEGUNDO
CPF 040.318.051-10
DOU FE CUIABÁ (MT) 31/07/2019
KAMILA FERREIRA MELLO

[Handwritten signature]

O presente reconhecimento de firma se refere tão somente ao titular da assinatura aposta no documento, não tendo havido a análise da Representação por esta Serventia, devendo ser comprovada tal situação ao interessado ou destinatário do presente instrumento. CNGCE/MT - art. 468.

Documento apresentado somente
com assinatura de uma das partes
CNGCE / MT, art. 472

[Handwritten signature]

Centro Político Administrativo
CEP 78.050-970 Cuiabá-MT
Fone: 3613-3323